Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.970 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar a família do Dr. Nelson Westin do pagamento dos serviços funerários.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE ABRIL DE 1987 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º

º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º:º

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 895 , de 24/ 04/87.